REGIMENTO INTERNO PLATAFORMA DE ESTUDOS DE GENÔMICA FUNCIONAL - PEGENF

Capítulo I

Do órgão e sua finalidade

Artigo 1º – A Plataforma Estudos de Genômica Funcional, abreviada como PEGENF, é um espaço de apoio à pesquisa científica do IBqM e outras unidades parceiras da UFRJ, cuja finalidade é compartilhar equipamentos de alto custo e cujo uso pode ser compartilhado para a execução de projetos de pesquisa que visem à obtenção de resultados científicos e tecnológicos relevantes e de alto impacto e dar suporte para a organização e interpretação dos mesmos.

Artigo 2º – A PEGENF tem como objetivos gerais:

I – Oferecer à comunidade acadêmica uma plataforma de equipamentos destacando-se, principalmente, PCR em tempo real, termocicladores convencionais e espectrofotômetro Nanodrop;

II – Atender os usuários que necessitem de infraestrutura básica para o desenvolvimento de projetos voltados à análises relacionadas a genômica funcional, permitindo incrementos fundamentais, necessários ao alcance de resultados de qualidade e com confiabilidade;

III – Disponibilizar infraestrutura básica em Biologia Molecular para atender, na medida do possível, as necessidades dos usuários, promovendo o aperfeiçoamento de suas atividades e aprofundamento de seus projetos.

Capítulo II

Da localização

Artigo 3º – A PEGENF encontra-se na sala 05, no subsolo do Bloco D do Instituto de Bioquímica Médica (CCS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Capítulo III

Da estrutura organizacional

Artigo 4º – A estrutura da Plataforma, bem como a aquisição dos equipamentos é resultado do investimento de pesquisadores do IBqM, via projetos de infraestrutura, projetos multiusuários ou projetos vinculados aos cursos de Pós-graduação do Instituto.

Parágrafo único – os equipamentos que compõem a plataforma encontram-se listados no Anexo I deste Regimento.

Artigo 5º – O Comitê Gestor da Plataforma será formado por 3 (três) professores ou colaboradores do IBqM e ratificado pelo Conselho Deliberativo do IBqM.

Parágrafo 1º – O Comitê Gestor deverá ser formado por docentes com doutorado do quadro do IBqM ou docentes colaboradores do IBqM com doutorado.

Parágrafo 2º – A indicação do Coordenador Geral da PEGENF e do seu eventual substituto será feita pela direção do IBqM e ratificada pelo Conselho Deliberativo deste Instituto.

Artigo 6º – Os membros do Comitê Gestor terão mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos mediante aprovação pelo Conselho Deliberativo do IBqM.

Artigo 7º – A operacionalização da PEGENF será feita pelo Coordenador, Comitê Gestor e pelo técnico da PEGENF.

Capítulo IV

Dos deveres

Artigo 8º – Cabe ao Coordenador:

I – Gerenciar a plataforma, assegurar o atendimento dos usuários e o funcionamento dos equipamentos;

II – Autorizar o cadastramento dos usuários;

III – Realizar reuniões do Comitê Gestor para a deliberação e a informação do funcionamento da Plataforma;

IV – Representar a PEGENF junto aos usuários;

V – Transmitir devidamente todas as questões ao Comitê Gestor;

Artigo 9º – Cabe aos demais membros do Comitê Gestor:

I – Supervisionar e avaliar a gestão do Coordenador Geral;

II – Participar da constante melhoria da plataforma no que diz respeito à manutenção e ao bom funcionamento;

III – Deliberar sobre questões não previstas neste regimento.

Artigo 10º – Ao técnico localizado na Plataforma cabe:

I – Cuidar da operação e manutenção dos equipamentos;

II – Gerenciar a PEGENF de forma a adquirir materiais necessários para sua rotina;

III – Manter a organização da plataforma;

IV – Fazer o cadastramento dos usuários;

V – Treinar e auxiliar os usuários no uso correto do equipamento;

VI – Auxiliar os usuários no desenho experimental quando solicitado;

VII – Auxiliar os usuários na interpretação dos resultados quando solicitado;

VIII – Fazer a manutenção simples dos equipamentos e solicitar manutenção especializada quando necessário.

IX – Solucionar problemas relacionados ao uso e funcionamento dos equipamentos

Artigo 11º – A Comissão de Usuários da Plataforma cabe:

I – Participar da constante melhoria da unidade no que diz respeito a sugestões quanto à manutenção, ao bom uso e à garantia ao acesso;

II – Representar a PEGENF no contato com as demais Unidades do CCS (UFRJ);

III – Contribuir com estratégias de melhoramento da Plataforma e aquisição de novos equipamentos, tanto no que diz respeito a definição de necessidades e prioridades, como através de apoio a projetos visando obtenção de recursos financeiros para estes fins.

Capítulo V

Do acesso

Artigo 12º – O acesso à PEGENF é aberto a todos os usuários. O manuseio dos equipamentos é permitido após treinamento realizado pelo técnico da plataforma.

Capítulo VI

Do rateio dos custos de manutenção

Artigo 13º – Os custos relativos a gastos com material de consumo serão assumidos pelos usuários. Sempre que houver edital de manutenção preventiva e corretiva aberto por agências de fomento, o comitê gestor deve aplicar em projeto individual ou em conjunto com outras plataformas de equipamentos.

Parágrafo 1º. – A utilização da estrutura da PEGENF implica na concordância tácita do respectivo docente responsável quanto a sua responsabilidade de contribuir para o rateio dos custos referentes às análises realizadas.

Parágrafo 2º – As normas relativas à divisão de rateio dos gastos com material de consumo e manutenção de equipamentos estarão disponíveis para consulta na PEGENF.

Parágrafo 3º – Usuários e docentes responsáveis se comprometem a apoiar as iniciativas do Comitê Gestor para o suporte de manutenção preventiva e corretiva junto às agências de fomento e instâncias da Universidade.

Capítulo VII

Dos usuários

Artigo 14º – Os pesquisadores interessados deverão preencher formulário de cadastro de usuário disponível na PEGENF.

Capítulo VIII

Do funcionamento

Artigo 15º – A plataforma estará sempre disponível aos usuários todos os dias da semana.

Artigo 16º – Somente usuários cadastrados ou seus representantes/orientados poderão usar os equipamentos.

Artigo 17º – Os resultados gerados pelas análises deverão ser gravados em mídias digitais pelos próprios usuários.

Capítulo IX

Disposições Gerais

Artigo 18º – Quaisquer questões não abordadas nesse Regimento serão apreciadas e resolvidas pelo Comitê Gestor e, em última instância, pelo CD do IBqM.

Anexo I

1. Os equipamentos disponíveis na Plataforma de Estudos de Genômica Funcional são:

1.1. Equipamentos de PCR em Tempo Real:

- Máquina 1: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: Step One Plus

- Máquina 2: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: Step One Plus

- Máquina 3: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: QuantStudio 3

1.2: Termocicladores convencionais:

- Máquina 1: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: MiniAmp Plus

- Máquina 2: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: 2720

- Máquina 3: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: MiniAmp Plus

- Máquina 4: Marca: Applied Biosystems by Thermo Fisher Scientific, Modelo: VeritiPro 96 Well

1.3: Espectrofotômetro Nanodrop:

- Máquina 1: Marca: Thermo Scientific, Modelo: Nanodrop 1000